



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

v2.2025.01

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1451044 000430/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos da lavanderia industrial das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), relacionadas no Anexo II, <u>sem dedicação exclusiva de mão de obra</u> , conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
24/02/2026	10:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, realizará licitação

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Contratação da prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos da lavanderia industrial das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), relacionadas no Anexo II, sem dedicação exclusiva de mão de obra**", conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", bem como especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de *esclarecimento* ou *impugnação*).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão *Fornecedor*, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual

nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Em caso de dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, bem como participação em licitações, entre em contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de:

Nº DE LOTES/ITENS	ITEM CATMAS	MAPA DE PREÇOS	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
LOTE 1 ITEM 1	21580	1451044 404 /2025	1	R\$ 2.085,79

LOTE 2 ITEM 1	21580	1451044 405 /2025	1	R\$ 928,80
LOTE 3 ITEM 1	21580	1451044 406 /2025	1	R\$ 2.467,40
LOTE 4 ITEM 1	21580	1451044 408/2025	1	R\$ 1.458,20
LOTE 5 ITEM 1	21580	1451044 409/2025	1	R\$ 1.514,10
LOTE 6 ITEM 1	21580	1451044 410 /2025	1	R\$ 1.562,74

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste da consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante do Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indicio de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do §2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do

link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018](#), no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

18.14. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (130845890);

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (122321013);

ANEXO DE EDITAL III - Relatório Técnico e Detalhado (122930149);

ANEXO DE EDITAL IV - Laudo Técnico (118606098);

ANEXO DE EDITAL V - Declaração de Acompanhamento de Serviços (118606705);

ANEXO DE EDITAL VI - Endereço das Unidades (122293616);

ANEXO DE EDITAL VII - Relação de Equipamentos (122940431);

ANEXO DE EDITAL VIII - Termo de Retirada/Devolução de Equipamento (119218331);

ANEXO DE EDITAL IX - Termo de Entrega de Peças Substituídas (119417792);

ANEXO DE EDITAL X - Termo de Garantia (124053603);

ANEXO DE EDITAL XI - MINUTA DE CONTRATO (130893626).

Letícia Resende Pretti

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Resende Pretti, Superintendente**, em 29/01/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130893578** e o código CRC **A440AAD2**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 130893578



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/NUGC - Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
9/1/2026	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Laura Caroline Duarte Silva E-mail: laura.silva@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Serviços Gerais- DSG

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos da lavanderia industrial das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), relacionadas no Anexo II, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	21580	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA	1,00 UNIDADE	1
2		21580	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		
3		21580	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		
4		21580	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		
5		21580	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		
6		21580	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.5. Trata-se de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos da lavanderia industrial (lavadora, secadora, centrífuga, calandra e ferro a vapor) das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, elencadas no Anexo VII - Relação de Equipamentos.

1.5.6. A prestação de serviços de manutenção preventiva será realizada trimestralmente, enquanto a manutenção corretiva será realizada quando houver necessidade, através de laudo técnico da contratada e autorização desta Pasta.

1.5.7. A especificidades e quantitativo de máquinas e Unidades a serem atendidas estão presente no Anexo VII do Termo de Referência.

1.5.8. Os serviços compreenderão em ações preventivas e corretivas nos equipamentos que compõem a lavanderia industrial, com disponibilização de mão de obra prestadora de serviço integral e contínuo, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, visando a manutenção das atividades de segurança nas Unidades Prisionais, bem como o seu bom funcionamento, mantém em sua estrutura lavanderias industriais, às quais são responsáveis pela higienização do vestuário dos detentos, entre outros.

2.7. É dever do Estado assegurar condições minimamente humanas, para que aqueles que se encontram privados de liberdade possam ser reinseridos na sociedade, ou seja, é imprescindível garantir que o vestuários destes sejam higienizados adequadamente, dado que a sua ausência compromete a higiene dos acautelados e dos agentes públicos que laboram nos estabelecimentos prisionais.

2.8. Para além de assegurar à saúde dos acautelados e dos agentes públicos, a presente contratação tem o condão de zelar pelas máquinas e equipamentos presentes nas Unidades Prisionais de Minas Gerais, possibilitando assim, maior durabilidade dos bens, evitando assim a deterioração do patrimônio público.

2.9. Diante do exposto, faz-se necessária à instauração de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e reparo em equipamentos de lavanderia industrial, de modo a dar continuidade as atividades exercidas pela Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.10. Da Participação de Consórcios:**

3.10.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.11. Da Participação de Cooperativa:

3.11.10. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.12. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a apenas no que se refere a aquisição de peças, para o suporte do respectivo objeto.

3.12.10.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.12.10.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.12.10.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13. **Da Sustentabilidade:**

3.13.11. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.13.11.4. A contratada deverá adotar práticas que reduzam a geração de resíduos durante a execução dos serviços, priorizando o reuso de peças e componentes sempre que tecnicamente viável.

3.13.11.5. Sempre que possível, deverá ser incentivado o uso de peças reconcondicionadas com garantia, desde que atendam aos padrões técnicos exigidos.

3.13.11.6. Os resíduos gerados nas manutenções deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.13.11.7. A contratada deverá atuar com foco na **extensão da vida útil dos equipamentos**, por meio de manutenções preventivas eficazes, contribuindo para a redução de custos públicos com reposições e consertos emergenciais.

3.14. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.14.12. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.15. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.15.13. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.16. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.16.14. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.17. **Da Garantia da Contratação:**

3.17.15. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.18. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.18.16. Além da garantia legal disposta estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), será exigida a garantia do fabricante sobre as peças ou componentes distribuídos. Assim, o objeto em tela contará com as seguintes garantias:

3.18.16.8. **Garantia do fornecedor relativa à prestação dos serviços de manutenção corretiva: 90 (noventa) dias de acordo com o CDC;**

3.18.16.9. **Garantia do fabricante sobre as peças ou componentes substituídos: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação.**

3.18.17. Essas garantias deverão ser apresentadas em documento formal pela contratada, previamente à execução do serviço, e serão utilizadas para fins de responsabilização técnica em caso de falha ou vício no serviço prestado ou nos materiais utilizados.

3.18.18. **É responsabilidade da unidade beneficiária guardar os comprovantes e cartões de garantia fornecidos** e, obrigatoriamente, **anexá-los ao processo correspondente no sistema SEI**, garantindo a rastreabilidade e a possibilidade de acionamento das garantias, quando necessário.

3.19. **Da Vistoria:**

3.19.19. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.19.20. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.19.21. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.19.22. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.19.23. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.19.23.10. A vistoria deverá ser agendada diretamente com as Unidades a serem atendidas pela contratação, conforme os contatos constantes no Anexo VI - Endereço das Unidades.

3.19.24. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.20. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.20.25. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.20.25.11. Início da execução do objeto: na data do início da vigência do contrato, conforme disposto no subitem 1.4.1.

4.20.25.12. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Periodicidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva: trimestral através de prévia aprovação de cronograma por parte da Diretoria de Serviços Gerais (DSG).

b) Periodicidade da prestação dos serviços de manutenção corretiva: conforme indicação da contratada e validação da contratante.

4.20.26. Algumas máquinas de lavanderia industrial, embora constem na contratação em tela, ainda não foram instaladas, sendo sua instalação prevista para momento posterior. Outras, por sua vez, foram recentemente instaladas e permanecem dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses oferecido pelo fornecedor, conforme indicado no **Anexo VII – Relação de Equipamentos**. Dessa forma, as respectivas Unidades Prisionais não contarão com a execução imediata dos serviços ora contratados. Nesses casos, a prestação dos serviços de manutenção somente poderá ser realizada mediante autorização formal da Contratante, por intermédio desta Diretoria de Serviços Gerais (DSG), a ser concedida oportunamente à Contratada.

4.20.26.13. **Unidades que possuem máquinas que ainda não foram instaladas:**

4.20.26.13.1. **No Lote 1:**

c) Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

d) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Gameleira (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

e) Complexo Penitenciário Nelson Hungria (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXDS100, capacidade de 100kg);

f) Penitenciária José Maria Alkimin, (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXDS100, capacidade de 100kg);

g) Presídio Antônio Dutra Ladeira (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 50, capacidade de 50 kg);

h) Presídio Inspetor José Martinho Drumond (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 50, capacidade de 50 kg).

4.20.26.13.2. **No Lote 2:**

i) Presídio de Ubá (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

j) Presídio de Resende da Costa (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

4.20.26.13.3. **No Lote 4:**

k) Presídio Regional de Montes Claros (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 50, capacidade de 50 kg);

l) Presídio de Extrema (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg).

4.20.26.13.4. **No Lote 5:**

m) Presídio de Carlos Chagas (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

4.20.26.13.5. **No Lote 6:**

n) Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

o) Complexo Penitenciário de Ponte Nova (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 50, capacidade de 50 kg).

4.20.26.13.6. Considerando o disposto no subitem 4.1.2.1. existem 13 (treze) Unidades Prisionais cada uma delas com 1 (uma) lavadora que não foi instalada.

4.20.26.14. **Unidades que possuem máquinas na garantia:**

4.20.26.14.7. **No Lote 1:**

p) Presídio de Santa Luzia (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

q) Presídio de Nova Lima (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

r) Presídio de Mariana (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg).

4.20.26.14.8. **No Lote 2:**

s) Presídio de Congonhas (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg).

4.20.26.14.9. **No Lote 3:**

t) Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 50, capacidade de 50 kg);

u) Presídio de Monte Carmelo (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

v) Presídio de Iturama (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg).

4.20.26.14.10. **No Lote 4:**

w) Presídio Abaeté (1 lavadora da marca Aliança LEXF 20, capacidade de 20 kg).

4.20.26.14.11. **No Lote 5:**

x) Presídio de Serro (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

y) Presídio de Itamarandiba (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

z) Presídio de Pedra Azul (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

aa) Presídio de Almenara (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

ab) Presídio de Jacinto (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg).

4.20.26.14.12. No Lote 6:

ac) Presídio de Guanhães (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

ad) Penitenciária Francisco Floriano de Paula (1 lavadora da marca Inequil, modelo LAC 100, capacidade de 100 kg);

ae) Presídio de Corinto (1 lavadora da marca Aliança, modelo LEXF 20, capacidade de 20 kg);

af) Presídio de Diamantina (2 lavadoras da marca da Mamute, sendo uma de 30 kg e outra de 20kg e 1 secadora de 30 kg).

4.20.26.14.13. As máquinas que estão na garantia do fabricante, totalizam 20 (vinte), às quais só poderão ser mantidas após findada a garantia.

4.20.27. As máquinas de lavanderia industrial que foram recentemente instaladas nas Unidades Prisionais, mas que ainda não possuem número de patrimônio, encontram-se em processo de regularização junto à Diretoria de Material e Patrimônio (DMP). Ressalta-se que tais equipamentos serão devidamente patrimoniados posteriormente, de acordo com os trâmites internos estabelecidos pelo órgão competente.

4.20.27.15. A listagem com a relação dos equipamentos será atualizada com os seus respectivos números de patrimônios.

4.20.28. A execução dos serviços poderá ser temporariamente suspensa, de forma total ou parcial, em quaisquer unidades prisionais, caso sejam verificadas condições que impeçam a continuidade das atividades ou outros fatores que, a critério da Diretoria de Serviços Gerais, justifiquem a paralisação. Nessas situações, a execução será retomada mediante nova autorização formal, a ser emitida por esta Diretoria, tão logo cessem os impedimentos identificados.

4.21. Quanto à Manutenção Preventiva:

4.21.29. Será realizada a cada 3 (três) meses de forma programada manutenção preventiva, totalizando 4 (quatro) manutenções anuais, em cada Unidade Prisional independente da existência de chamados técnicos, salvo nos casos em que na data da realização das manutenções preventivas o equipamento estiver inoperante e necessitar de manutenção corretiva;

4.21.30. Os equipamentos inoperantes não poderão ser submetidos à manutenção preventiva;

4.21.31. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA as Unidades Prisionais que deverão ser priorizadas no cronograma para prestação de serviço em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado;

4.21.32. A CONTRATADA deverá enviar o cronograma para a prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o encerramento do prazo do item acima, contendo o dia e horário;

4.21.33. A alteração do cronograma se dará mediante solicitação prévia da CONTRATADA, devidamente justificada, mediante aprovação da Diretoria de Serviços Gerais (DSG);

4.21.34. A CONTRATADA deverá comparecer no local, conforme cronograma informado, e executar os procedimentos preventivos de acordo com as especificações técnicas do equipamento ou instalação;

4.21.35. Antes da execução, a Unidade deverá informar à Diretoria de Serviços Gerais os equipamentos inoperantes para que não seja realizada manutenção preventiva em equipamentos inoperantes.

4.21.36. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico e Detalhado (Anexo III), assinado pela Unidade, contendo os procedimentos executados.

4.22. Quanto à Manutenção Corretiva:

4.22.37. Deverá ser realizada conforme indicação da contratada e validação da contratante;

4.22.38. A solicitação para realização da manutenção corretiva será promovida pela Unidade Prisional, após recebimento dos documentos enviados por parte da contratada, os quais deverão ser enviados à DSG através de processo SEI!;

4.22.39. A solicitação para análise acerca da manutenção corretiva com ou sem troca de peças deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.22.39.16. Memorando contendo solicitação da Unidade acerca da manutenção corretiva;

4.22.39.17. Laudo Técnico demonstrando a necessidade de realização da manutenção corretiva;

4.22.39.18. 2 (dois) orçamentos providenciados pela contratada;

4.22.39.19. 1 (um) orçamento providenciado pela Unidade Prisional, na impossibilidade de apresentação de orçamento deverá a Unidade apresentar justificativa de que houve a tentativa de obtenção de orçamento, porém sem sucesso;

4.22.39.20. Os documentos emitidos e providenciados pela contratada deverão ser subscritos pelo técnico responsável, enquanto todos os orçamentos deverão ser autenticados pelo fiscal do contrato;

4.22.39.21. Após a aprovação da manutenção corretiva pela DSG, deve a Unidade Prisional entrar em contato com a contratada a fim de agendar a realização dos serviços.

4.22.39.22. Cumprida a Unidade Prisional após a identificação por parte da contratada de que o equipamento precisa ser submetido à manutenção corretiva, realizar contato junto à contratada no caso de não ter recebido a documentação necessária para envio à DSG.

4.22.40. Fornecimento de Peças e Sua Aplicação:

4.22.40.23. Para substituição de peças deverá a contratada apresentar Laudo Técnico detalhado com justificativa complementar acerca da necessidade de substituição de peças, de acordo com o Anexo IV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do comparecimento à Unidade Prisional.

4.22.40.24. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser idênticas ou superiores a contida no equipamento, originais e novas;

- 4.22.40.25. Assim que a manutenção corretiva for finalizada e houver realização de troca de peças, é dever da CONTRATADA entregar à Unidade Prisional o Termo de Garantia das peças eventualmente trocadas, conforme orientação dos fabricantes;
- 4.22.40.26. A documentação do subitem 4.3.4.3. deverá compor o processo de pagamento, assim, deve a Unidade Prisional acostar aos autos do processo o Termo de Garantia do fabricante relativo às peças trocadas;
- 4.22.40.27. O FISCAL do contrato será responsável por analisar os orçamentos antes de encaminhá-los à DSG.
- 4.22.40.28. A DSG poderá realizar pesquisa de mercado a fim de verificar se os valores da (s) peça (s) substituída (s) estão condizentes com o preço praticado no mercado.
- 4.22.40.29. A pesquisa acima não objetiva substituir o orçamento a ser providenciado pela Unidade Prisional, conforme o subitem 4.3.3.4.
- 4.22.40.30. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA às Direções das Unidades Prisionais, assim, deve a contratada apresentar o Termo de Entrega de Peças Substituídas, de acordo com o Anexo IX.
- 4.22.40.31. Deverá a DMP ser cientificada quanto às peças que as Unidades Prisionais possuem em seu acervo devido a substituições, conforme o subitem 4.3.4.8.
- 4.22.40.32. Nos casos de retenção de peças substituídas, a CONTRATADA deverá comprovar que haverá economia para os cofres públicos com tal retenção, somente nos casos de economia comprovada a retenção será autorizada;
- 4.22.40.33. O fornecedor deverá sempre adquirir a peça de menor valor considerando os orçamentos apresentados.
- 4.22.40.34. A contratada não poderá alegar, em qualquer hipótese, a impossibilidade de adquirir peças, materiais ou equipamentos de menor, seja em razão de tributos, encargos ou quaisquer outras justificativas. Tais circunstâncias devem ser devidamente previstas e consideradas pela contratada.
- 4.22.40.35.

4.22.41. Do Valor Para Troca de Peças:

- 4.22.41.36. Fica reservado o valor estimado de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada Unidade Prisional, o qual será utilizado exclusivamente para troca de peças, de modo que a CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado ao valor da peça constante na Nota Fiscal atestada.
- 4.22.41.37. Nos casos em que o valor da troca de peças por equipamento ultrapassar 40% do valor venal do item de material no SIAD, será realizada consulta junto a Diretoria de Material e Patrimônio (DMP) acerca de previsão de aquisição de novo equipamento, posteriormente à solicitação será submetida ao Ordenador de Despesas para deliberação, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 45.242, de 11/12/2009.

4.22.42. Da Retirada de maquinário para manutenção corretiva externa:

- 4.22.42.38. A retirada de maquinário das Unidades Prisionais para manutenção corretiva externa será admitida somente em caráter excepcional, quando comprovadamente inviável a realização do serviço nas dependências da unidade.
- 4.22.42.39. A retirada de equipamentos para manutenção deverá ser analisada e formalizada, considerando condições de transporte, prazos, responsabilidade e segurança.
- 4.22.42.40. A contratada deverá apresentar à Unidade Justificativa técnica detalhada com indicação do diagnóstico e da intervenção necessária, bem como a comprovação da impossibilidade de execução do reparo in loco.
- 4.22.42.41. A retirada só poderá ocorrer após autorização expressa do fiscal do contrato, de acordo com modelo de Termo de Retirada contido no Anexo VIII - Termo de Retirada/Devolução de Peça.
- 4.22.42.42. O contato direto entre a contratada e a Unidade Prisional deverá ocorrer exclusivamente por e-mail institucional, devendo as tratativas serem juntadas aos autos do processo SEI correspondente.
- 4.22.42.43. A contratada será inteiramente responsável por transporte, segurança e guarda do maquinário retirado, sendo exclusivamente responsável no caso de dano, furto e extravio do bem.
- 4.22.42.44. Deverá apresentar cronograma de retirada, manutenção e devolução, com prazos estimados de conclusão.
- 4.22.42.45. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão às expensas CONTRATADA.
- 4.22.42.46. Retirar e devolver à Unidade em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Unidade. Caso o prazo não possa ser cumprido por algum interveniente, a CONTRATADA deverá justificar e solicitar prorrogação de prazo para o fiscal do contrato.
- 4.22.42.47. O prazo contido no subitem 4.3.6.9. poderá ser prorrogado uma vez por igual período.
- 4.22.42.48. É vedada a utilização dos equipamentos retirados para fins distintos do objeto do contrato.
- 4.22.42.49. A contratada será responsabilizada por atrasos injustificados na devolução, o descumprimento acarretará sanções administrativas.
- 4.22.42.50. Não haverá cobrança referente ao período em que a contratada teve sob a sua guarda equipamento que precisou retirar da Unidade Prisional para a realização de manutenção, sendo devido, tão somente, os valores de retirada e instalação do equipamento.

4.22.43. Dos Acionamentos:

- 4.22.43.51. Quando for necessário, e após contato da Unidade Prisional junto a DSG, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de processo SEI SEJUSP-NNEC, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- 4.22.43.52. O comparecimento da contratada será realizado somente após o contato da DSG;

4.22.43.53. O atendimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou fiscal substituto, da Unidade a ser atendida, ou servidor designado.

4.22.44. Da Homem-Hora:

4.22.44.54. A presente contratação possuirá o quantitativo de 30 (trinta) homem-hora anuais.

4.22.44.55. Será aplicado para a execução de serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, exclusivamente quando a intervenção técnica ocorrer nas instalações da Unidade Prisional, e houver necessidade comprovada de atendimento local.

4.22.44.56. A cobrança de homem-hora nos casos de impossibilidade de manutenção de equipamentos nas dependências das Unidades Prisionais, será devida somente quanto ao tempo utilizado para a retirada e instalação dos equipamentos.

4.22.44.57. Em casos excepcionais, o quantitativo de homem-hora poderá ser aumentado, desde que justificado e aprovado pela DSG;

4.22.44.58. Ressalta-se o disposto no subitem 4.3.6.13., que vedam a aplicação de cobrança de homem-hora durante o período em que os equipamentos estiverem fora das dependências da Unidade Prisional.

4.23. Do Relatório Fotográfico:

4.23.45. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Fotográfico dos equipamentos substituídos, contendo imagens das etapas do processo de manutenção, inclusive registros anteriores e posteriores à intervenção, com destaque para o número do patrimônio e para o próprio equipamento. O Relatório deverá ser realizado tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas.

4.24. Etapas:

4.24.46. Manutenção Preventiva:

4.24.46.59. Agendamento: Definido pela DSG em conjunto com a Unidade Prisional.

4.24.46.60. Visita Técnica: Comparecimento da equipe técnica da CONTRATADA à Unidade Prisional.

4.24.46.61. Inspeção Geral dos Equipamentos: Checagem visual e funcional.

4.24.46.62. Emissão de Relatório Técnico e Detalhado (Anexo III) e Relatório Fotográfico.

4.24.46.63. Assinatura do Responsável Local: Confirmação da execução da manutenção preventiva.

4.25. Manutenção Corretiva:

4.25.47. Abertura de Solicitação: Realizada pela Unidade Prisional à DSG através de processo SEII.

4.25.48. Análise e Autorização da DSG.

4.25.49. Deslocamento Técnico Para Substituição de Peças: Até 5 dias úteis após autorização.

4.25.50. Deslocamento Técnico em emergenciais: Até 72 horas, de acordo com o subitem 4.3.7.1.

4.25.51. Diagnóstico e Proposta Técnica: Identificação do defeito e sugestão de peças/intervenções.

4.25.52. Substituição de Peças e Reparos: Após autorização formal, com peças originais ou compatíveis.

4.25.53. Testes Funcionais: Validação do reparo com equipamento em pleno funcionamento.

4.25.54. Relatório Técnico e Detalhado (Anexo III) e Relatório Fotográfico: Descritivo da falha, serviço executado e peças aplicadas.

4.25.55. Confirmação da Entrega Técnica: Com assinatura de responsável da Unidade.

4.26. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.26.56. Os serviços deverão ser prestados nos endereços contidos no Anexo VI - Endereços das Unidades, deste Termo de Referência e nos horários de acordo com o subitem 4.3.7.1.

4.27. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.27.57. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1. deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.27.57.64. É de inteira responsabilidade do contratado o fornecimento dos materiais, equipamentos necessários, como EPIs, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no neste Termo de Referência e seu anexo, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para a administração.

4.28. Do Regime de Execução:

4.28.58. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.29. Do Recebimento:

5.29.59. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.29.59.65. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.29.60. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.29.61. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.29.62. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.29.63. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.29.64. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.29.65. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.29.66. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.29.67. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.29.68. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.30. Da Liquidação:

5.30.69. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.30.70. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.30.70.66. O vencimento;

5.30.70.67. A data da emissão;

5.30.70.68. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.30.70.69. O período respectivo de execução do objeto;

5.30.70.70. O valor a pagar; e

5.30.70.71. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.30.71. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.30.72. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.31. Do Pagamento:

5.31.73. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.31.73.72. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.31.74. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.31.75. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.31.75.73. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.31.76. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.31.76.74. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.31.77. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.31.78. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.31.78.75. Não produziu os resultados acordados;

5.31.78.76. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.31.78.77. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.31.79. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores da Unidade Prisional.

5.31.80. O pagamento somente será devido se o serviço for executado de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência;

5.31.81. Caberá ao contratado, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária.

5.31.82. O pagamento à favor da contratada está vinculado à prestação dos serviços de forma adequada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência. O valor correspondente à troca de peças será pago à contratada desde que observados o subitem 4.3.4. deste documento.

5.31.83. **Compõe o processo de pagamento de manutenção preventiva:** Relatório Técnico e Detalhado, Declaração de Acompanhamento de Serviços, Relatório Fotográfico e Nota Fiscal.

5.31.84. **Compõe o processo de manutenção corretiva sem troca de peças:** Relatório Técnico e Detalhado, Laudo Técnico, Declaração de Acompanhamento de Serviços, Termo de Retirada/Devolução de Equipamento, quando houver, Relatório Fotográfico, Termo de Garantia, Nota Fiscal referente a homem-hora.

5.31.85. **Compõe o processo de manutenção corretiva com troca de peças:** Relatório Técnico e Detalhado, Laudo Técnico, 3 (três) orçamentos, na impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa da Unidade Prisional conforme o subitem 4.3.3.4., Declaração de Acompanhamento de Serviços, Termo de Retirada/Devolução de Equipamento, quando houver, Termo de Entrega de Peças Substituídas, Relatório Fotográfico, Termo de Garantia e Nota Fiscal.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.33. Regras Gerais:

7.33.86. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.33.87. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.33.88. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.33.89. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.33.90. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.33.91. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.34. Da Fiscalização do Contrato:

7.34.92. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.93. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.94. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.95. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.96. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.97. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.98. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.99. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.34.100. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.34.101. Ficará designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.34.101.78. Será designado como fiscal titular do contrato o (a) Diretor(a)-Geral de cada Unidade Prisional atendida pela contratação em tela.

7.34.101.79. Será designado como fiscal substituto do contrato, o (a) Diretor (a) Adjunto (a) ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a) de cada Unidade Prisional atendida pela contratação em tela.

7.35. Da Gestão do Contrato:

7.35.102. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.103. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.104. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.105. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.106. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.107. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.108. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.109. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.35.110. Será designado (a) como Gestor (a) Titular do Contrato o (a) Diretor (a) Regional da Região Integrada de Segurança Pública (RISP) correspondente as Unidades atendidas.

7.35.111. Será designado (a) como Gestor (a) Substituto (a) o (a) servidor (a) público (a) indicado (a) pelo Gestor (a) Titular.

7.36. Do Preposto:

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.37. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.38. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 8.38.112. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 8.38.113. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:
- 8.38.113.80. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.
- 8.38.113.81. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.38.113.82. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 8.38.114. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 8.38.114.83. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.38.114.84. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.38.114.85. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.38.114.86. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 8.38.114.87. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.39. Da Prova de Conceito (PoC):

- 8.39.115. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

- 9.40. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.40.116. Habilitação Jurídica:

- 9.40.116.88. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.40.116.89. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.40.116.90. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.40.116.91. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.40.116.92. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.40.116.93. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.40.116.94. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.40.116.95. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.40.116.96. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.40.116.97. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.40.117. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.40.117.98. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.40.117.99. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.40.117.100. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.40.117.101. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.40.117.102. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.40.117.103. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.40.118. Qualificação Econômico-Financeira:

9.40.118.104. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.40.118.105. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

IV - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

V - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VI - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VIII - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

IX - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.40.119. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.40.119.106. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

X - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.40.119.107. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

9.40.119.108. Para os 6 (seis) lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas no Anexo VII deste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XI - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

XII - Os atestados deverão conter:

ag) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

ah) Local e data de emissão;

ai) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

aj) Período mínimo de execução da atividade de 12 (doze) meses e quantitativo do objeto fornecido.

XIII - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

XIV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.40.119.109. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40.119.110. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

XV - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

XVI - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

XVII - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.40.119.111. Comprovar que possui em seu quadro, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, que seja engenheiro elétrico ou mecânico de acordo com o disposto na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, o qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em serviços compatíveis ao objeto desta licitação, para ser o Responsável Técnico, registrado junto ao CREA.

9.40.119.111.14. referida comprovação se dará da seguinte forma:

ak) Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou

al) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

am) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, ou

an) Cópia do ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade técnica, e

ao) Cópia da comprovação de registro do profissional junto ao CREA.

9.40.119.111.15. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.40.119.112. A CONTRATADA deverá possuir equipamento de teste de segurança elétrica, devendo ser apresentado laudo de calibração em nome da mesma emitido por empresa competente.

9.40.119.113. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme Lei nº 14.133/2021.

9.40.120. Declaração:

9.40.120.114. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.40.120.115. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.41. Do Contratante:

10.41.121. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.41.122. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.41.123. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.41.124. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.41.125. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.41.126. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.41.127. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 10.41.128. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.41.129. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.41.130. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.41.130.116A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.41.131. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.41.132. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.41.133. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.41.134. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.41.135. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.41.136. Comunicar o CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- 10.41.137. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.41.138. Cumprir a contratante criar os processos no sistema SEI, visando subsidiar o pagamento à favor da CONTRATADA.

10.42. Do Contratado:

- 10.42.139. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.42.140. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.42.141. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.42.142. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.42.143. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.42.144. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.42.145. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.42.146. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.42.147. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.42.148. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.42.149. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.42.150. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.42.151. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.42.152. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.42.153. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.42.154. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.42.154.117Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.42.155. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 10.42.156. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.42.157. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.42.158. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.42.159. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.42.160. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.42.161. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.42.162. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.42.163. A contratada deverá devolver todos os equipamentos e componentes recolhidos para manutenção, inclusive aqueles considerados inservíveis ou sem possibilidade de reparo, acompanhados dos respectivos Relatórios Técnicos de reprovação e laudos de análise.
- 10.42.164. Deverá ser apresentado Relatório de acordo com o Anexo III contendo todos os equipamentos atendidos nas Unidades Prisionais, discriminando os serviços executados (preventivos, corretivos e substituições), com informações técnicas como número de patrimônio, marca, modelo, capacidade e localização. Esse relatório será parte integrante do processo de pagamento, conforme item específico do Termo de Referência.
- 10.42.165. A contratada será responsável por fornecer toda mão de obra necessária, bem como os materiais de consumo, ferramentas, peças, acessórios, componentes e demais insumos indispensáveis para execução plena dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional à contratante.
- 10.42.166. Todo equipamento que for submetido à manutenção corretiva deverá ser apresentado o Termo de Garantia, contendo informações da garantia da contratada (90 dias) acerca da prestação de peças e a garantia do fornecedor quanto às peças substituídas (12 meses);
- 10.42.167. A placa de patrimônio afixada nos equipamentos deverá ser preservada e mantida visível durante e após a manutenção. Caso haja necessidade de substituição de peças que impeçam a fixação da placa original, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante e adotar medidas para reidentificação.
- 10.42.168. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela conformidade dos materiais utilizados e pela perfeita execução das atividades, atendendo aos padrões exigidos pelo contrato, normas técnicas e orientações da contratante.
- 10.42.169. Caso constatada qualquer falha na prestação dos serviços, a contratada deverá, às suas expensas, corrigir o problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após notificação encaminhada por e-mail institucional ou ofício, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 10.42.170. A contratada deverá atender prontamente todas as solicitações, reclamações e orientações da contratante e dos fiscais designados, prestando os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados.
- 10.42.171. Todos os custos com transporte, retirada, devolução, frete, seguro e demais encargos logísticos relacionados à movimentação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 10.42.172. A contratada será responsável por danos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou administrativas cometidas por seus colaboradores, prepostos ou subcontratados, devendo arcar com os prejuízos apurados.
- 10.42.173. Todas as peças, componentes e acessórios faltantes ou danificados, indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos de lavanderia, deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, conforme especificações técnicas e boas práticas de manutenção.
- 10.42.174. O mesmo equipamento retirado para manutenção deverá ser devolvido à Unidade Prisional de origem após a conclusão dos serviços. Não será permitida a substituição por outro equipamento, salvo autorização expressa da contratante, devidamente formalizada.
- 10.42.175. Após a disponibilização do processo eletrônico (SEI) pela contratante, a contratada deverá inserir todos os documentos exigidos para subsidiar o pagamento, conforme citado nos subitens 5.3.11, 5.3.12 e 5.3.13. deste documento, a depender do tipo de manutenção realizada, além de outros documentos eventualmente solicitados pela DSG.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.43. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 11.43.176. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.43.177. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.43.178. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.43.179. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.43.180. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.43.181. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.43.182. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.43.183. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.43.184. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.43.185. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.43.186. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.43.187. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.44. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.44.188. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.44.189. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.44.190. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.44.191. **Multa:**
- 11.44.191.118 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 11.45. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.46. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.47. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.48. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.49. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.50. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.51. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.51.192. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.51.193. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.51.194. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.51.195. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.51.196. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.52. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.53. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.54. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.55. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.56. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, por não haver motivos para a publicidade do orçamento neste momento. Neste sentido, entendemos que a publicidade poderá ocasionar o chamado “efeito âncora”, elevando os preços das propostas.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.57. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

13.57.197. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **1451.06.421.130.4348.0001.339039.21.0.60.2. e 1451.10.421.130.4353.0001.339039.21.0.10.1**

13.57.198. Este processo será executado com recursos próprio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

13.58. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Laura Caroline Duarte Silva

Masp 1539770-6

Responsável pela Elaboração

Juliana Cristina Alves Correa

Masp 1352595-1

Responsável pela Aprovação

Yan Megale Ferreira

Masp 753067-8

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 09/01/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 09/01/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 09/01/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130845890** e o código CRC **D0689D7D**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº II - Proposta Comercial/SEJUSP/NUGC/2025**PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82****ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025				
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
VALOR TOTAL LOTE 1:				
VALOR TOTAL LOTE 2:				
VALOR TOTAL LOTE 3:				
VALOR TOTAL LOTE 4:				
VALOR TOTAL LOTE 5:				
VALOR TOTAL LOTE 6:				
LOTE 1				
PRESÍDIO DE JUATUBA				
Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE OURO PRETO				
Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE CAETÉ				

Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE NOVA LIMA

Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE MARIANA

Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SANTA LUZIA

Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

CENTRO DE REMANEJAMENTO PRISIONAL DE BETIM

Item	Quant. Unit. (manutenções)	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 4 (quatro) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) centrífugas	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 4 (quatro) secadoras	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

CENTRO DE REMANEJAMENTO PRISIONAL DO GAMELEIRA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) secadoras	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$

4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, e 5)				R\$

PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIN

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 3 (três) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peça		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 3 (três) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 3 (três) secadoras de roupa	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

PENITENCIÁRIA JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (dois) secadores rotativos	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PRESÍDIO DE VESPASIANO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$

2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$
4	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) secadora	R\$	R\$
5	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
6	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)				R\$

CENTRO DE REFERÊNCIA À GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) máquina lavadora extratora	R\$	R\$
5	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
6	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)				

LOTE 2**PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JÚNIOR**

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$
5	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
6	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)				R\$

PRESÍDIO DE UBÁ

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE CARANGOLA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE VIÇOSA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

CENTRO DE REMANEJAMENTO PRISIONAL JUIZ DE FORA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PENITENCIÁRIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE MANGA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE CONGONHAS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00

Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
LOTE 3				
PRESÍDIO DE CAMPO BELO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$
PENITENCIÁRIA DE FORMIGA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4,5 e 6)				R\$
COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO SOARES CANEDO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secadora	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa		
4	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$
5	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
6	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 ,5 e 6)				R\$
PRESÍDIO DE FLORAMAR				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) calandra horizontal		
4	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
5	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
6	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)				R\$
PRESÍDIO DE LUZ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa extratora	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ITAJUBÁ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa extratora	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$

3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) centrífuga	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$
PRESÍDIO DE PASSOS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa extratora	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$
PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALÚZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) calandra monorolo	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$
PRESÍDIO DE ALFENAS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 4 (quatro) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ARAGUARI				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (uma) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$
PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$
PRESÍDIO DE TUPACIGUARA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ARAXÁ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE PERDIZERES

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SEBASTIÃO SATIRO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE BURITIS

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE ITURAMA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SACRAMENTO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE CANÁPOLIS

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE MONTE CARMELO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SARGENTO JORGE COROMANDEL

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE ITUIUTABA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
------	--------------	-------------------------	----------------	-------------

1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

COMPLEXO PENITENCIÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) secadora	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 3 (três) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

LOTE 4**PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SÁ**

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 3 (três) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PRESÍDIO DE ALVORADA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

PRESÍDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE VARGINHA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE TRÊS PONTAS

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE NOVA SERRANA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00

Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ABAETÉ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ARCOS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE EXTREMA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DOUTOR NELSON PIRES				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE SÃO LOURENÇO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ANDRADAS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE PIUMHI				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE GUARANÉSIA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE MONTE SANTO DE MINAS				

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE TEÓFILO OTONI

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) secador	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) centrífuga	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) ferro a vapor	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
4	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
5	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) calandra horizontal	R\$	R\$
6	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
7	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)				R\$

LOTE 5**PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO**

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral em 2 (dois) secador rotativo	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$

PRESÍDIO DE PIRAPORA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) secadora	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$

PRESÍDIO DE PARACATU

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa extratora	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00

Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE SALINAS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ITACARAMBI				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE JANAÚBA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE JANUÁRIA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE CARLOS CHAGAS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE SERRO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE TURMALINA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ITAMARANDIBA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ALMENARA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE JACINTO				

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE ITAMBACURI

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE NANUQUE

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE TAIÓBEIRAS

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE BOCAÍUVA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE SÃO FRANCISCO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE CURVELO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE CAPELINHA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE MALACACHETA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRESÍDIO DE PEDRA AZUL

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$

3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
LOTE 6				
PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar roupa	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (dois) secadores rotativos	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$
PRESÍDIO DE CARATINGA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) secadora	R\$	R\$
3	4	Manutenção preventiva trimestral em 1 (uma) centrífuga	R\$	R\$
4	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar de pressão	R\$	R\$
5	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
6	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)				R\$
PRESÍDIO DE MANHUMIRIM				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar roupa	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) secadora	R\$	R\$
3	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
4	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3 e 4)				R\$
PRESÍDIO DE DIAMANTINA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar extratora	R\$	R\$
2	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (um) secador rotativo	R\$	R\$
		Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) secadora		
3	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar	R\$	R\$
4	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
5	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$
PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE AIMORÉS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE ABRE CAMPO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$

2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE MANHUAÇU				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE JOÃO MOLEVADE				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE BARÃO DE COCAIS				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE NOVA ERA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE TIMÓTEO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE CORINTO				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE UNAÍ				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE GUANHÃES				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$
PRESÍDIO DE PEÇANHA				
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PRÉSIDIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 2 (duas) máquinas de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar extratora	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

CENTRO DE REMANEJAMENTO PRISIONAL DE IPATINGA

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Anual
1	4	Manutenção preventiva trimestral de 1 (uma) máquina de lavar	R\$	R\$
2	30 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 1, 2 e 3)				R\$

Observações:**Prazo de Validade da Proposta:****Declaro que:**

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122321013** e o código CRC **01676603**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 122321013

Criado por 14761767600, versão 16 por 13127763662 em 02/10/2025 16:35:58.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº III - Relatório Técnico e Detalhado/SEJUSP/NUGC/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

(NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX

RELATÓRIO TÉCNICO E DETALHADO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE PRISIONAL:

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA () CORRETIVA ()

DATA E HORÁRIO:

LAVADORA (MARCA):

SECADORA (MARCA):

PATRIMÔNIO:

PATRIMÔNIO:

SÉRIE:

SÉRIE:

MODELO:

MODELO:

PEÇAS DA LAVADORA:

PEÇAS DA SECADORA:

OK ()

Amortecedor da porta;

OK ()

Amortecedor da porta;

OK ()

Cabos elétricos;

OK ()

Cabo de silicone;

OK ()

Chave liga/desliga

OK ()

Cabos elétricos;

OK ()

Contadoras;

OK ()

Chave contadora;

OK ()

Correias;

OK ()

Chave contadora auxiliar;

OK ()

Disjuntor;

OK ()

Chave de liga/desliga;

OK ()

Fusível;

OK ()

Correias;

OK ()

Gaxetas;

OK ()

Disjuntor;

OK ()

Indicador;

OK ()

Interruptor da porta;

OK ()

Lâmpada piloto;

OK ()

Lâmpada piloto;

OK ()

Limite da porta;

OK ()

Mancal;

OK ()

Lona de freio;

OK ()

Motor elétrico;

OK ()

Mancal;

OK ()

Painel de comando;

OK ()

Motor elétrico;

OK ()

Polia auxiliar;

OK ()

Pedal da descarga;

OK ()

Polial central;

OK ()

Polias;

OK ()

Polia do motor;

OK ()

Registro;

OK ()

Relé de sobrecarga;

OK ()

Relé de SB;

OK ()

Resistência;

OK ()

Rolamento de polia;

OK ()

Rolamento de polia;

OK ()	Rolamento de mancal;	OK ()	Rolamento do cesto;
OK ()	Rolamento de Motor;	OK ()	Rolamento do eixo central;
OK ()	Tampas laterais	OK ()	Rolamento do motor;
OK ()	Temporizador;	OK ()	Tela de filtragem;
OK ()	Tirantes e Amortecedor da porta;	OK ()	Termopar;
OK ()	Trancas da porta;	OK ()	Temporizador;
OK ()	Tubulação;	OK ()	Tranca da porta;
OK ()	União;	OK ()	Ventoinha do motor
OK ()	Válvula de descarga;	OK ()	Vidro da porta;
OK ()	Outros:	OK ()	Outros:

RELATÓRIO TÉCNICO E DETALHADO DE MANUTENÇÃO

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA () CORRETIVA ()		TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA () CORRETIVA ()	
UNIDADE PRISIONAL:		UNIDADE PRISIONAL:	
DATA E HORÁRIO:		DATA E HORÁRIO:	
CENTRIFUGADORA (MARCA):		CALANDRA (MARCA):	
PATRIMÔNIO:		PATRIMÔNIO:	
SÉRIE:		SÉRIE:	
MODELO:		MODELO:	
PEÇAS DA CENTRÍFUGA:		PEÇAS DA CALANDRA:	
OK ()	Amortecedor da tampa	OK ()	Alavanca de regulagem
OK ()	Cabos elétricos	OK ()	Botão de sinal;
OK ()	Caixa de ligação do motor	OK ()	Botão de aquecedor;
OK ()	Carcação da máquina	OK ()	Cabos elétricos;
OK ()	Cesto de inox	OK ()	Carcaças da regulagem;
OK ()	Chave de contatora de partida	OK ()	Chave do comando;
OK ()	Chave de estrela triângulo	OK ()	Chave de liga/desliga
OK ()	Correias	OK ()	Chave revisora
OK ()	Corrente do balanço	OK ()	Chaves contatora
OK ()	Disjuntor	OK ()	Controlador
OK ()	Eixo Central	OK ()	Correias
OK ()	Interruptor da tampa	OK ()	Disjuntor
OK ()	Lona do freio	OK ()	Feltro
OK ()	Motor 7.5 cv	OK ()	Fusível diazete
OK ()	Pedal do freio	OK ()	Lona do rolo
OK ()	Polia de máquina	OK ()	Molas
OK ()	Polia do freio	OK ()	Motor
OK ()	Polia do motor	OK ()	Painel do Rodo
OK ()	Porcas do eixo	OK ()	Polia auxiliar

OK ()	Retentores	OK ()	Polia central
OK ()	Rolamento da embreagem	OK ()	Polia do motor
OK ()	Rolamento da máquina	OK ()	Relé de fase
OK ()	Rolamento do motor	OK ()	Resistências
OK ()	Tampa de encosto	OK ()	Rolamento da polia
OK ()	Tampas dos rolamentos	OK ()	Rolamento do motor
OK ()	Tranca de tampa	OK ()	Suporte de guia
OK ()	Válvula da descarga	OK ()	Suporte de proteção
OK ()	Outros:	OK ()	Tampa defletora
		OK ()	Tampa lateral
		OK ()	Tampas do motor
		OK ()	Temporizador
			Outros:

Os itens assinalados acima são somente para levantamento e especificações de peças para futuros orçamentos e realizações de manutenções corretivas. Esses itens não estão sendo e nem podem ser substituídos nesta manutenção.
Com exceção de itens previstos em contrato, que estão incluídos nesta manutenção preventiva.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS:

OBS:	
TÉCNICO:	SERVIDOR QUE ACOMPANHOU À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
CPF:	MASP:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Esta contratada (nome da empresa) _____ ratifica que compareceu a Unidade Prisional (nome da unidade) _____, para efetuar manutenção preventiva nos equipamentos de lavanderia industrial abaixo relacionados, na data _____, horário _____.

EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	SÉRIE	MODELO

(Assinatura do técnico responsável)

Nome e Masp. _____
(Assinatura do responsável da Unidade que acompanhou a prestação dos serviços)





Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122930149** e o código CRC **2FB58019**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 122930149

Criado por 13127763662, versão 1 por 13127763662 em 16/09/2025 11:04:56.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº IV -/SEJUSP/NUGC/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

ANEXO IV - MODELO LAUDO TÉCNICO

(NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX

LAUDO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

UNIDADE PRISIONAL: _____

(CIDADE - DATA)

(INSERIR JUSTIFICATIVA DETALHADA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA)

(Assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do responsável da
Unidade que acompanhou a prestação dos serviços)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 25/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 25/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 25/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118606098** e o código CRC **7B842FF7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 118606098

Criado por 13127763662, versão 4 por 13127763662 em 21/07/2025 11:23:36.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais****Anexo nº V - Declaração de Acompanhamento de Serviços/SEJUSP/NUGC/2025**

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Masp nº _____, servidor(a) lotado(a) na Unidade Prisional _____, acompanhei a execução dos serviços de manutenção () corretiva () preventiva, realizados na lavanderia desta Unidade, no(s) dia(s) _____, no horário de _____, pelo técnico _____, da empresa contratada _____.

(Local e data)

(Assinatura do responsável da Unidade que acompanhou a prestação dos serviços)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 25/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 25/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 25/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118606705** e o código CRC **900254D0**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais****Anexo nº VI - Endereço das Unidades/SEJUSP/NUGC/2025**

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

1ª RISP	
<u>CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP BETIM</u>	
Endereço:	BR 262, Km 360 - Bairro Pinto D'água, Betim
Telefone:	(31) 2129-9315 / 3594-2277
E-mail:	cerespbetim@seguranca.mg.gov.br
<u>CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP GAMELEIRA</u>	
Endereço:	Rua Cândido de Souza, 520 – Bairro Gameleira, Belo Horizonte
Telefone:	(31) 2129 9669 / 2129 9666
E-mail:	cerespbh@seguranca.mg.gov.br
<u>COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO</u>	
Endereço:	Rua João Alfredo, nº 30, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG
Telefone:	(31) 2129-9520
E-mail:	cpfep@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA</u>	
Endereço:	Av. C, nº 550 – Bairro Primavera, São Joaquim de Bicas
Telefone:	(31) 2129-9646
E-mail:	ppjsa@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I</u>	
Endereço:	Av. Bacharel Otacílio Teotônio De Lima, nº 325 – Bairro Primavera, São Joaquim de Bicas
Telefone:	(31) 2129-9787
E-mail:	prsjb@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESIDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II</u>	
Endereço:	Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 550 – Bairro Primavera, São Joaquim de Bicas
Telefone:	(31) 2129-9441

E-mail:	prbicas2@seguranca.mg.gov.br / prsjb2@seguranca.mg.gov.br
2ª RISP	
<u>COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA</u>	
Endereço:	Av. Vp 1, S/ nº - Bairro Nova Contagem, Contagem
Telefone:	(31) 2129-9545 / 3392-8161
E-mail:	gabpnh@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALCKMIM</u>	
Endereço:	Praça Das Esplanadas, S/Nº - Centro, Ribeirão das Neves
Telefone:	(31) 2129-9388
E-mail:	pjma@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA</u>	
Endereço:	Rodovia MG 06, Km 09, S/Nº - Bairro Fazenda das Lajes, Ribeirão Das Neves
Telefone:	(31) 2129-9549
E-mail:	pradlgabinete@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND</u>	
Endereço:	Rodovia MG 06, Km 05 – Bairro Fazenda Das Lajes, Ribeirão das Neves
Telefone:	(31) 2129-9613
E-mail:	dirgeralprjmd@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE JUATUBA</u>	
Endereço:	Rua Minas Gerais, nº 140 - Bairro São Jerônimo, Juatuba
Telefone:	(31) 3530-8944 / 2129-9517
E-mail:	prjua@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO FEMININO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES</u>	
Endereço:	Rodovia MG 06, Km 05 - Bairro Fazenda das Lajes, Ribeirão das Neves
Telefone:	(31) 2129-9540
E-mail:	pjag@seguranca.mg.gov.br
3ª RISP	
<u>PRESÍDIO DE OURO PRETO</u>	
Endereço:	Rua da Saudade, s/nº, Jacuba, Ouro Preto - M.G.
Telefone:	(31) 3551-6209

E-mail:	prop@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE VESPASIANO</u>	
Endereço:	Rua São Paulo, Nº 3.100 – Bairro Nova Granja, Vespasiano
Telefone:	(31) 2129-9793
E-mail:	prv@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CAETÉ</u>	
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, Nº 668 – Bairro Chapada, Caeté
Telefone:	(31) 3651-3398 / 3651-4735
E-mail:	prcae@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SANTA LUZIA</u>	
Endereço:	Rua Etelvina Viana Coutinho, nº 275 - Conj. Palmital, São Benedito, Santa Luzia - MG
Telefone:	(31) 2129-9386
E-mail:	prslu@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE NOVA LIMA</u>	
Endereço:	Praça Coronel Aristides, Nº 100 – Bairro Centro, Nova Lima
Telefone:	(31) 2129-8102
E-mail:	prnl@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MARIANA</u>	
Endereço:	Rua 16 de Julho, S/Nº - Centro, Mariana
Telefone:	(31) 3557-1603
E-mail:	prmar@seguranca.mg.gov.br
<u>CENTRO DE REFERÊNCIA À GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE</u>	
Endereço:	Rua Capelinha nº 100, Bairro Angicos, CEP 33.200-000, Vespasiano/MG
Telefone:	(31) 3621-0524 / 2129-8105
E-mail:	crgpl@seguranca.mg.gov.br
4ª RISP	
<u>CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP JUIZ DE FORA</u>	
Endereço:	Rua da Passagem, S/Nº – Bairro Linhares, Juiz de Fora
Telefone:	(32) 3214-7723
E-mail:	cerespjf@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JUNIOR</u>	

Endereço:	Av. Luciano Rodrigues de Paula, Nº 600 – Bairro Chácara Leblon, Muriaé
Telefone:	(32) 3728-5555
E-mail:	pmmlj@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI</u>	
Endereço	Rua Diva Garcia, Nº 3351 – Bairro Linhares, Juiz de Fora
Telefone:	(32) 3216-5508 / (32) 3218-5301
E-mail:	pjec@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE UBÁ</u>	
Endereço:	Sítio Brejaúba, Zona Rural, Av. Senador Levindo Coelho, s/n, CEP: 36.508-899
Telefone:	(32) 3532-1209
E-mail:	pruba@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE VIÇOSA</u>	
Endereço:	Rua José Rigueira Filho, Nº 105 – Bairro Bom Jesus, Viçosa
Telefone:	(31) 3885-2074 / 3885-2407
E-mail:	prvi@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CARANGOLA</u>	
Endereço:	R. Archimedes Menicucci, 30 - Caixa d'Água, Carangola - MG, 36800-000
Telefone:	(32) 3741-6505
E-mail:	prcara@seguranca.mg.gov.br
<u>PRENITENCIÁRIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES</u>	
Endereço:	Rua Diva Garcia, Nº 3351 – Bairro Linhares, Juiz de Fora
Telefone:	(32) 3214-8693
E-mail:	ppacp@seguranca.mg.gov.br
5ª RISP	
<u>PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA</u>	
Endereço:	Rua Doutor Décio Moreira, Nº 400 – Zona Rural, Uberaba
Telefone:	(34) 3322-5334 / 9989-5391 / 9904-8371 / 9989-5302
E-mail:	ppaiodg@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ARAXÁ</u>	
Endereço:	Av. Ten. Cel. Hermenegildo Magalhães nº55
Telefone:	(34) 3664-2984 / 3664-8862 / 9987-3999 / 9985-6277

E-mail:	prax@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ITURAMA</u>	
Endereço:	Avenida Dr. Pedro de Paula, s/nº, Fazenda Santa Rosa, Zona Rural, CEP 38280-000 - Iturama/MG
Telefone:	(31) 3683-3186
E-mail:	pritur@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PERDIZES</u>	
Endereço:	Rua João Luciano Barbosa, N° 15 – Centro, Perdizes
Telefone:	(34) 3663-1351 / 3663-1211
E-mail:	prper@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SACRAMENTO</u>	
Endereço:	Av. Aníbal Ferreira Cândido, N° 444 – Bairro Alto Boa Vista, Sacramento
Telefone:	(34) 3351-1931
E-mail:	prsc@seguranca.mg.gov.br
6ª RISP	
<u>PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES</u>	
Endereço:	Rodovia LMG, N° 862, Km 30 – Zona Rural, Três Corações
Telefone:	(35) 3234-3788 / 3234 2185
E-mail:	ptc@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CAMPO BELO</u>	
Endereço:	Rua Aeroporto, N° 445 – Bairro Passa Tempo, Campo Belo
Telefone:	(35) 3832-4363 / (35) 98464 8570
E-mail:	prcb@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DOUTOR NELSON PIRES</u>	
Endereço:	MG-369, Km 1 – Bairro Martins, Oliveira
Telefone:	(37) 9138-3572 / (31) 2129-8125
E-mail:	prdnp@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE TRÊS PONTAS</u>	
Endereço:	Av. Caio de Brito, nº 245, Centro, Três Pontas - MG
Telefone:	(35) 3265-1079 / 99127-9314
E-mail:	prtp@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE VARGINHA</u>	
Endereço:	Av. Eugênio Paiva Ferreira, N° 255 – Bairro Padre Vítor, Varginha

Telefone:	(35) 3223-3000
E-mail:	prvarinha@seguranca.mg.gov.br
7ª RISP	
<u>COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO SOARES CANEDO</u>	
Endereço:	Estrada Dos Costas, S/Nº – Bairro João Paulo II, Pará de Minas
Telefone:	(31) 2129-9798
E-mail:	pdpsc@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA DE FORMIGA</u>	
Endereço:	Rua Alto do Pequi, Nº 350 – Bairro Água Vermelha, Formiga
Telefone:	(31) 2129-9420
E-mail:	pfor@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ABAETÉ</u>	
Endereço:	Rua Treze De Maio, Nº 1118– Centro, Abaeté
Telefone:	(37) 3541-1535 / 3541-2052
E-mail:	praba@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ARCOS</u>	
Endereço:	AV DO PROGRESSO, Nº2171, Morada Nova, Arcos.
Telefone:	(37) 3351-1851/ 3351-5137
E-mail:	prarc@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO FLORAMAR</u>	
Endereço:	Av. Tinhaaré, Nº 150 – Bairro Floramar, Divinópolis
Telefone:	(37) 3215-9108 / 2129-9419
E-mail:	prfpenal@seguranca.mg.gov.br / prf@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE LUZ</u>	
Endereço:	Rua Vigário Barreiras Nº1007 – Bairro Centro, Luz
Telefone:	(37) 3421-3235 / 3421-9229
E-mail:	prlz@seguranca.mg.gov.br / presidiodeluz@gmail.com
<u>PRESÍDIO DE NOVA SERRANA</u>	
Endereço:	Rua José Pedro da Silva, Nº 255 – Bairro Francisco Lucas, Nova Serrana
Telefone:	(37) 3225-3752 / 3226-0247
E-mail:	prns@seguranca.mg.gov.br

8ª RISP**PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA**

Endereço:	Av. Principal, S/Nº - Bairro Vila Nova Floresta, Governador Valadares
Telefone:	(33) 3215-5079 / 3215-5080 / 3215-5120 / 3215-5123 / 8895-7667
E-mail:	pffp@seguranca.mg.gov.br

PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES

Endereço:	Rua Soldado Edson Veloso S/N - Bairro Santos Dumont II, Governador Valadares
Telefone:	(33) 3275-0649 / 3275-0874
E-mail:	pgvdirecao@seguranca.mg.gov.br

PRESÍDIO DE AIMORÉS

Endereço:	Rua Do Camilão, nº 82 – Centro - Arimorés
Telefone:	(33) 3267-2264 / (33) 3267-2267
E-mail:	praim@seguranca.mg.gov.br

PRESÍDIO DE GUANHÃES

Endereço:	Rua: Belo Horizonte, S/Nº - Bairro Novo Cruzeiro, Guanhães
Telefone:	(33) 3421 5935
E-mail:	prgnh@seguranca.mg.gov.br

PRESÍDIO DE PEÇANHA

Endereço:	Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Bomba, Peçanha
Telefone:	(33) 3411-2231
E-mail:	prpec@seguranca.mg.gov.br

PRESÍDIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Endereço:	Rua Dom Pedro II, S/Nº - Centro, São João Evangelista
Telefone:	(33) 3412 1961
E-mail:	presidiosje@gmail.com

9ª RISP**PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA**

Endereço:	Rodovia Municipal Daura Ferreira Cherulli, S/Nº, Km 5 – Zona Rural, Uberlândia
Telefone:	(34) 3214-5633
E-mail:	ppjpvgeral@seguranca.mg.gov.br

PRESÍDIO DE ARAGUARI

Endereço:	Rua João Rodrigues da Cunha, S/Nº – Bairro Parque dos Verdes, Araguari
Telefone:	(34) 3242-8615 / 3242-8566 / 9186-5566 / 9186-5253
E-mail:	pra@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ITUIUTABA</u>	
Endereço:	Av. Professor José Vieira De Mendonça, Nº 650 – Bairro Setor Norte, Ituiutaba
Telefone:	(34) 3268-7083
E-mail:	pritu@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS</u>	
Endereço:	Rua Cirineu A. Azevedo, Nº 500 – Bairro Dom Almir, Uberlândia
Telefone:	(34) 3211-8307
E-mail:	prpja@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE TUPACIGUARA</u>	
Endereço:	Rua José Ferreira Marques, Nº 137 – Bairro Paineiras, Tupaciguara
Telefone:	(34) 3281-3517 / 98437-0496
E-mail:	prtu@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CANÁPOLIS</u>	
Endereço:	Rua Nove, Nº 38 – Centro, Canápolis
Telefone:	(34) 3266-2603
E-mail:	prcancanapolis@gmail.com
10ª RISP	
<u>COMPLEXO PENITENCIÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO</u>	
Endereço:	Av. Santa Cruz, Nº 2.150 – Bairro Santa Cruz, Carmo do Paranaíba
Telefone:	(34) 3851-3844 / 9987-9802
E-mail:	cpnsc@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES</u>	
Endereço:	Estrada Municipal de Patrocínio, Nº 004 – Bairro: Aeroporto, Patrocínio
Telefone:	(34) 98437-1565 / (34) 98437-1573 / (34) 98437-1829
E-mail:	pdeft@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO SEBASTIÃO SÁTIRO</u>	
Endereço:	Av. Ouro Branco, Nº 355 – Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas
Telefone:	(34) 3822-5356

E-mail:	prss@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MONTE CARMELO</u>	
Endereço:	Av. Da Saudade, N° 380 – Vila Dourada, Monte Carmelo
Telefone:	(34) 3842-4048
E-mail:	prmca@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO</u>	
Endereço:	Rua Alfredo Batista, N° 207 – Bairro Aleixo Araújo, Presidente Olegário
Telefone:	(34) 3811-2417
E-mail:	prpo@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SARGENTO JORGE</u>	
Endereço:	Rua Egídio Machado, N° 866 – Bairro Centro, Coromandel
Telefone:	(34) 3841-0219
E-mail:	prco@seguranca.mg.gov.br
11ª RISP	
<u>PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SÁ</u>	
Endereço:	Estrada de Francisco Sá para Cana Brava, Km 14 – Francisco Sá
Telefone:	(38) 3233-2690
E-mail:	psmfs@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO ALVORADA</u>	
Endereço:	Rua Engenheiro Ronaldo Trindade Bassi, N° 140 – Bairro Jardim Alvorada, Montes Claros
Telefone:	(38) 3224-1088
E-mail:	pral@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE JANAÚBA</u>	
Endereço:	Rua Manoel Bandeira, N° 350 – Bairro Veredas, Janaúba
Telefone:	(38) 3821-1679 / 3821-8924
E-mail:	prjan@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE JANUÁRIA</u>	
Endereço:	Praça Dos Pescadores, S/N° – Januária
Telefone:	(38) 3621-2743 / 3261-2770 / 9208-1222
E-mail:	prja@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS</u>	
Endereço:	Av. Antônio de Freitas, S/N° – Bairro Jaraguá II, Montes Claros
Telefone:	(38) 3224-1044

E-mail:	prmoc@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ITACARAMBI</u>	
Endereço:	AV Frutal, 249, Nossa Senhora de Fatima, Itacarambi- MG
Telefone:	(38) 3613-1255
E-mail:	presidiodeitacarambi@gmail.com
<u>PRESÍDIO DE BOCAIÚVA</u>	
Endereço:	Av. Luiz Antônio Monteiro 1378- Bairro Esplanada, Bocaiúva- MG, CEP: 39300-000
Telefone:	(38) 3251-3879
E-mail:	bocaiuva@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SÃO FRANCISCO</u>	
Endereço:	Av Brasília de Minas, 703, Bairro Bandeirantes, São Francisco/ MG- CEP: 39300-000
Telefone:	(38) 3631-1145 / 3631-1530 / 9102-0915
E-mail:	prsf@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE TAIÓBEIRAS</u>	
Endereço:	Rua Bom Jardim, N°47 - Centro, Taiobeiras
Telefone:	(38) 3845 - 2331
E-mail:	prtaio@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SALINAS</u>	
Endereço:	Rua. José Americano Mendes, N°234 – Centro, Salinas
Telefone:	(38) 3841-1318 / 3841-2609
E-mail:	prsal@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CARLOS CHAGAS</u>	
Endereço:	Rua Helvécio Ribeiro, N°49 – Bairro Colina Verde, Carlos Chagas
Telefone:	(33) 3624-1800
E-mail:	prescac@seguranca.mg.gov.br
12ª RISP	
<u>CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP IPATINGA</u>	
Endereço:	Estrada do Ceresp, S/Nº – Cidade Nova, Zona Rural, Ipatinga
Telefone:	(31) 3821-7466
E-mail:	cerespp@seguranca.mg.gov.br
<u>COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA</u>	

Endereço:	Av. Antônio Constantino Trivelato, Nº 3000 – Bairro Cidade Nova, Ponte Nova
Telefone:	(31) 2129-9429
E-mail:	cppn@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ABRE CAMPO</u>	
Endereço:	Rua Manoel Miranda, Nº100, Bairro Ferraria - Abre Campo - CEP: 35.365-000
Telefone:	(31) 3872-1307 / 1104
E-mail:	prac@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE BARÃO DE COCAIS</u>	
Endereço:	Estrada de Itajurú, Nº 500 – Bairro Dois Irmãos, Barão de Cocais
Telefone:	(31) 2129-9376
E-mail:	prbco@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CARATINGA</u>	
Endereço:	Estrada de Santa Luzia, Km 3 com Km 518, Br 116 – Córrego dos Bias, Zona Rural, Caratinga
Telefone:	(33) 99108-3726 / 99108-3844
E-mail:	prcar@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO</u>	
Endereço:	Rua Três Grotas, Nº 319 – Bairro Todos Santos, Coronel Fabriciano
Telefone:	(31) 3842-1701 / (31) 3842-3010
E-mail:	prcf@seguranca.mg.gov.br
<u>PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO</u>	
Endereço:	Rua Dos Esportes, S/Nº – Centro, Ipaba
Telefone:	(31) 3327-1118 / 2129-9339
E-mail:	pdmc@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE JOÃO MONLEVADE</u>	
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, Nº 2.389 – Bairro Baú, João Monlevade
Telefone:	(31) 3851-0631
E-mail:	prjm@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MANHUMIRIM</u>	
Endereço:	Rua Teófilo Tostes, Nº 143 – Centro, Manhumirim
Telefone:	(33) 3341-3235 / (33) 3341-2982
E-mail:	prmirim@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MANHUAÇU</u>	
Endereço:	Avenida Melo Viana 222, Bom Pastor - Manhuaçu - MG

Telefone:	(33) 3332-1986 / 3331-7754
E-mail:	prm@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE NOVA ERA</u>	
Endereço:	Rua Gaspar de Moraes, N°275 - Centro, Nova Era
Telefone:	(31) 3861-1653
E-mail:	prnegeral@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE TIMÓTEO</u>	
Endereço:	Rua Narciso, 25, Primavera, Timóteo/MG
Telefone:	(31) 3849-1018/ 3849-1393
E-mail:	prti@seguranca.mg.gov.br
13ª RISP	
<u>HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ</u>	
Endereço:	Rua Doutor Pena, S/N° - Bairro São Sebastião, Barbacena
Telefone:	(32) 3332-3307 / 2129-9322
E-mail:	hpjjv@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE RESENDE COSTA</u>	
Endereço:	R. das Quaresmeiras, s/n - Nova Brasília, Resende Costa - MG, 36340-000
Telefone:	(32) 3354-2164 / (32) 3354-1929 / (32) 3354-2622
E-mail:	francisco.souza@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI</u>	
Endereço:	Estrada do Morro Grande, s/nº, Fazenda do Mambengo, CEP 36300-000 - São João Del Rei/MG
Telefone:	(31) 2129-9317
E-mail:	prsjdradm@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MANGA</u>	
Endereço:	Av. Tiradentes, N°650 – Centro, Manga
Telefone:	(38) 3615-1075
E-mail:	prmng@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT</u>	
Endereço:	Rua XV de Fevereiro, N°1471 – Centro, Santos Dumont
Telefone:	(32) 3251-1664
E-mail:	psd@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CONGONHAS</u>	

Endereço:	Praça Irmã Susana Nº 28 Bairro Praia Cep 36415-000
Telefone:	(31) 3732-1299
E-mail:	prcon@seguranca.mg.gov.br
14ª RISP	
<u>PRESÍDIO DE CORINTO</u>	
Endereço:	Rua Angélica Magalhães, Nº 119 – Centro, Corinto
Telefone:	(38) 3751-1599
E-mail:	prcto@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CURVELO</u>	
Endereço:	Av. Bias Fortes, Nº 3.450 – Bairro Vila São José, Curvelo
Telefone:	(38) 3722-4519
E-mail:	prcur@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE DIAMANTINA</u>	
Endereço:	Rua Neuza Lage, S/Nº - Bairro Cidade Nova, Diamantina
Telefone:	(38) 3531-8373
E-mail:	p rdiadm@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PIRAPORA</u>	
Endereço:	Rua Benjamim Constant, Nº 183 – Bairro Santos Dumont, Pirapora
Telefone:	(38) 3741-1946
E-mail:	prpir@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE CAPELINHA</u>	
Endereço:	Av. José Prisco, Nº100 – Bairro Planalto, Capelinha
Telefone:	(33) 3516-4306
E-mail:	prcape@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SERRO</u>	
Endereço:	Rua Padre Joviano, S/Nº - Centro, Serro
Telefone:	(38) 3541-1453
E-mail:	prser@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE TURMALINA</u>	
Endereço:	Rua Bem Te Vi, S/N, Bairro Nova Turmalina, Turmalina
Telefone:	(38) 3527 2373
E-mail:	prtur@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ITAMARANDIBA</u>	

Endereço:	Rua Santa Luzia, nº 168 – Centro, Itamarandiba
Telefone:	(38) 3521-3382
E-mail:	pritamar@seguranca.mg.gov.br
15ª RISP	
<u>PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI</u>	
Endereço:	Córrego São Miguel Do Pita, S/Nº, Km 17, Caixa Postal 27 – Zona Rural, Teófilo Otoni
Telefone:	(31) 2129-9426
E-mail:	pto@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PEDRA AZUL</u>	
Endereço:	Travessa Brasilino Gonçalves, Nº 27 – Centro, Pedra Azul
Telefone:	(33) 3751-1913
E-mail:	prpaz@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE TEÓFILO OTONI</u>	
Endereço:	Córrego São Miguel do Pita, S/Nº, Km 17, Caixa Postal 108 – Teófilo Otoni
Telefone:	(31) 2129-9445
E-mail:	prto@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MALACACHETA</u>	
Endereço:	Rua Maria do Rosario Abrantes 37A, Centro Malacacheta, CEP: 39690-00
Telefone:	(33) 3021 7533
E-mail:	lazaro.monteiro@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ALMENARA</u>	
Endereço:	Rua Bias Fortes, Nº 23 – Centro, Almenara
Telefone:	(33) 3721-1832
E-mail:	pralm@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE JACINTO</u>	
Endereço:	Rua José Lucio, Nº 22 – Centro, Jacinto
Telefone:	(33) 3723-1351
E-mail:	prjnt@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ITAMBACURI</u>	
Endereço:	Rua São José, S/Nº - Bairro Laguna, Itambacuri
Telefone:	(33) 3511-1848

E-mail:	pritam@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE NANUQUE</u>	
Endereço:	Rua Uberaba N°843 – Bairro Vila Militar, Nanuque
Telefone:	(033) 3621-2659
E-mail:	prn@seguranca.mg.gov.br
16ª RISP	
<u>PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR</u>	
Endereço:	Fazenda Macaúbas, S/N – Zona Rural, Unaí
Telefone:	(38) 3676-5050 / (31) 2129-9427
E-mail:	paoj@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO</u>	
Endereço:	Rodovia MG 181, Km 214 – Bairro Fazenda Alegre, João Pinheiro
Telefone:	(38) 3561-6055 / (31) 2129-9401
E-mail:	prjp@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE BURITIS</u>	
Endereço:	Av. Nossa Senhora da Pena, N° 765 – Bairro Israel Pinheiro, Buritis
Telefone:	(38) 3662-1742
E-mail:	prbur@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PARACATU</u>	
Endereço:	Av. São João Paulo II, S/N - Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG CEP: 38603-401
Telefone:	(38) 3671-2196 / 3672-6218
E-mail:	prpar@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE UNAÍ</u>	
Endereço:	Rua Buritis, S/N - Bairro: Centro, Unaí - MG CEP: 38610-000
Telefone:	(38) 3676-9732 / 3676-9412
E-mail:	pru@seguranca.mg.gov.br
17ª RISP	
<u>PRESÍDIO DE ITAJUBÁ</u>	
Endereço:	Rua Comissário Benedito Vilas Boas, s/n – Ponte Alta – Itajubá
Telefone:	(35) 98465-5169 / 98465-5284 / 98465-5605
E-mail:	pritaj@seguranca.mg.gov.br

<u>PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE</u>	
Endereço:	Rua Bento Dória Ramos, N°2050 – Bairro Santa Edvirges, Pouso Alegre
Telefone:	(35) 3423-0753
E-mail:	prpal@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ</u>	
Endereço:	Rua Das Rosas, N° 802 – Bairro José Gonçalves Mendes, Santa Rita do Sapucaí
Telefone:	(35) 3471-5871
E-mail:	prsr@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE EXTREMA</u>	
Endereço:	Rua Das Seriemas, S/N° – Bairro Bela Vista, Extrema
Telefone:	(35) 3435-3615 / (35) 9207-3938
E-mail:	prext@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE SÃO LOURENÇO</u>	
Endereço:	Rua Ipiranga, 170 - Federal - São Lourenço/MG
Telefone:	(35) 3332-7689 / 5041
E-mail:	prsaolourenco@seguranca.mg.gov.br
18ª RISP	
<u>PRESÍDIO DE ALFENAS</u>	
Endereço:	Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 S/N° – Alfenas
Telefone:	(35) 98468-1523 / (35) 98468-1659
E-mail:	pralf@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE ANDRADAS</u>	
Endereço:	Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, S/N°, Mg 455, Km 4 – Bairro Jardim Ipê, Andradadas
Telefone:	(31) 2129-9404 / 9212-0302 / 9212-0402
E-mail:	pran@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PASSOS</u>	
Endereço:	Rua Turquesa, N° 1.792 – Bairro Jardim Aclimação, Passos
Telefone:	(35) 3526-9651
E-mail:	prpas@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE PIUMHI</u>	
Endereço:	Rua: liberdade n °240, bairro: Colina, Piumhi- MG, CEP: 37925-000

Telefone:	(37) 3371-7721 / 3371-2953
E-mail:	prpi@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO</u>	
Endereço:	Rua Sargento Lima, Nº 250 – Bairro São Judas Tadeu, São Sebastião do Paraíso
Telefone:	(35) 3531-5034
E-mail:	prssp@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE GUARANÉSIA</u>	
Endereço:	Rodovia MG 491, Km 74, S/Nº – Guaranésia
Telefone:	(35) 98465-7566
E-mail:	prgua@seguranca.mg.gov.br
<u>PRESÍDIO DE MONTE SANTO DE MINAS</u>	
Endereço:	Rua Aristides, Nº15 – Centro, Monte Santo de Minas
Telefone:	(35) 3591 3493
E-mail:	prmsm@seguranca.mg.gov.br
19ª RISP	
<u>PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA</u>	
Endereço:	Rua Promotor José Costa, S/Nº – Bairro Santa Felicidade, Sete Lagoas
Telefone:	(31) 2129-9434
E-mail:	prslg@seguranca.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122293616** e o código CRC **7AF7DB4A**.

Criado por 14761767600, versão 6 por 13127763662 em 03/10/2025 12:01:41.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº VII - Relação de Equipamentos/SEJUSP/NUGC/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

LOTE	RISP	PATRIMÔNIO	TIPO MÁQUINA	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
1	1	8288565-6	LAVADORA	Inequil	LAC	100
1	1	12224936	LAVADORA	Suzuki	LTS 130	30
1	1	12224952	LAVADORA	Suzuki	LTS 150	50
1	1	82885664	LAVADORA	Inequil	ILS	30
1	1	12225029	CENTRIFUGA	Suzuki	CT 230	30
1	1	12225010	CENTRIFUGA	Suzuki	CT 230	30
1	1	12224804	SECADORA	Suzuki	320E	30
1	1	12224790	SECADORA	Suzuki	320E	30
1	1	12224812	SECADORA	Suzuki	330E	30
1	1	12224960	SECADORA	Suzuki	-	-
1	1	12224979	LAVADORA	Suzuki	-	-
1	1	8378660-0	LAVADORA	Inequil	LAC	50
1	1	8295986-2	LAVADORA	Suzuki	LT 150	50
1	1	5312041-8	SECADORA	Wash Lav	ISFD 30	30
1	1	8375190-4	LAVADORA	Inequil	LAC	100
1	1	2973493-2	SECADOR ROTATIVO	Lavexmil	SRE30	30
1	1	2973494-0	SECADOR ROTATIVO	Lavexmil	SRE30	30
1	1	2973495-9	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS30	30
1	1	101297238	LAVADORA	Inequil	LAC 750	50
1	1	19289782	LAVADORA	Wash Lav	ISF	-
1	1	19289847	CALANDRA HORIZONTAL	Wash Lav	IC10	-
1	1	32021470	CENTRIFUGA	Wash Lav	IECT	-
1	1	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
1	1	8381466-3	LAVADORA	Inequil	LAC 750	50
1	1	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
1	2	83843990	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
1	2	2884072	LAVADORA	Inequil	LAC 100	100
1	2	14259940	CALANDRA HORIZONTAL	Suzuki	530E	30
1	2	3845206	SECADORA	Inequil	S.E 30	30
1	2	3845184	SECADORA	Inequil	S.E 30	30
1	2	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXDS100	100
1	2	53120370	LAVADORA	Wash Lav	ILS-30	30
1	2	53120361	SECADORA	Wash Lav	ISF-30	30
1	2	82885672	LAVADORA	Inequil	NS: 11091	100

1	2	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXDS100	100
1	2	82885680	LAVADORA	Inequil	ML	100
1	2	10436430	SECADORA	Inequil	S.E 30	30
1	2	28433831	SECADORA	Suzuki	330E	30
1	2	10436448	SECADORA	Inequil	S.E 30	30
1	2	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 50	50
1	2	8381473-6	LAVADORA	Inequil	LAC	20
1	2	8375191-2	LAVADORA	Inequil	LAC 100	100
1	2	2973506-8	SECADOR ROTATIVO	Lavexmil	SRE30 - ELÉTRICO ROTATIVO - MOTOR 4 HP	30
1	2	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 50	50
1	3	8381484-1	LAVADORA	Inequil	LAC	20
1	3	83786597	LAVADORA	Inequil	LAC	20
1	3	83843957	LAVADORA	LAC	LAC 20	20
1	3	2968407-2	SECADORA	Suzuki	330E	30
1	3	2965454-8	CENTRÍFUGA	Lavexmil	EPS30	30
1	3	2968425-0	CALANDRA HORIZONTAL PARA LAVANDERIA	Suzuki	512E	-
1	3	2968406-4	LAVADORA	Suzuki	CT230	30
1	3	-	CENTRÍFUGA	Lavexmil	SRE15	15
1	19	29754259	LAVADORA	Lavexmil	LSE30	30
1	19	29754283	SECADOR ROTATIVO	Lavexmil	SER30	30
1	19	29754267	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS30	30
1	19	29754275	LAVADORA	Lavexmil	CSE	-
1	19	83812245	LAVADORA EXTRATORA	Inequil	LAC C50	50
2	4	8288409-9	LAVADORA	Inequil	LAC100	100
2	4	1423732-6	SECADORA	Suzuki	330E	30
2	4	1429412-5	CENTRIFUGA	Suzuki	CT230	20
2	4	1934024-9	CALANDRA HORIZONTAL PARA LAVANDERIA	Suzuki	512E	-
2	4	101306067-9	LAVADORA	Inequil	-	50
2	4	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
2	4	8381478-7	LAVADORA	Inequil	LAC20	20
2	4	2969038-2	LAVADORA	Suzuki	MLG 30	30
2	4	2965453-0	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS30	-
2	4	2969039-0	SECADORA	Suzuki	330E	30
2	13	884080	LAVADORA	Inequil	AC	100
2	13	28433491	SECADOR ROTATIVO	Suzuki	330E	30
2	13	10130624	LAVADORA	Inequil	-	50
2	13	83820183	LAVADORA	Inequil	LAC20	20
2	13	101218796	LAVADORA	Inequil	LAC20	20
2	13	1218796	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
2	13	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
2	4	83820108	LAVADORA	Inequil	LAC	20

2	4	83844040	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
3	5	8288413-7	LAVADORA	Inequil	LAC	100
3	5	2969394-2	CALANDRA MONOROLO	Suzuki	-	-
3	5	2969396-9	SECADOR ROTATIVO	Suzuki	-	50
3	5	83844023	LAVADORA	Inequil	LAC	20
3	5	101185162	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
3	5	101185154	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
3	6	2969036-6	LAVADORA	Suzuki	330E	30
3	6	2965452-1	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS30	30
3	6	2969037-4	SECADORA	Suzuki	330E	30
3	6	8380193-6	LAVADORA	Inequil	LAC	100
3	6	8382015-9	LAVADORA	Inequil	LAC20	20
3	7	101180055	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
3	7	101306075	LAVADORA	Inequil	LAC	50
3	7	19289774	CENTRIFUGA	Wash Lav	IETC	30
3	7	19289863	CALANDRA HORIZONTAL	Wash Lav	IC10	30
3	7	19289820	SECADORA	Wash Lav	ISF	30
3	7	19289715	LAVADORA	Wash Lav	ILS	30
3	7	30131898	LAVADORA	Wash Lav	ILS-30	30
3	7	30131901	CENTRIFUGA	Wash Lav	ILS 30	30
3	7	30131910	SECADOR ROTATIVO	Wash Lav	ILS 30	30
3	7	101281714	LAVADORA	Inequil	AC50	50
3	7	6114535-1	LAVADORA	SMS	-	-
3	7	6114536-0	SECADORA	SMS	VL 2016	30
3	7	6114534-3	CALANDRA HORIZONTAL	SMS	VE 2016	25
3	7	8378663-5	LAVADORA	Inequil	-	100
3	7	2973496-7	CENTRIFUGA	Lavexmil	CPS 30	60
3	9	101245610	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
3	9	19289723	LAVADORA	Britania	CA	30
3	9	19289766	LAVADORA	Britania	CA	30
3	9	19289804	LAVADORA	Britania	CA	30
3	9	101303874	LAVADORA	Inequil	LAC	50
3	9	28433556	LAVADORA	Suzuki	MLG 30	30
3	9	28433580	CENTRIFUGA	Suzuki	CT 230	30
3	9	83801928	LAVADORA	Inequil	LAC	20
3	9	101185073	LAVADORA	Aliança	LEXF20	20
3	9	82884129	LAVADORA	Inequil	LAC	100
3	9	28433564	SECADOR ROTATIVO	Suzuki	330E	30
3	9	28433572	CALANDRA HORIZONTAL PARA LAVANDERIA	Suzuki	512E	-
3	9	101185146	LAVADORA	Aliança	LEXF20	20
3	10	1928912	LAVADORA	Wash Lav	ILS	30

3	10	19289731	CENTRIFUGA	Wash Lav	IECT	30
3	10	30148782	SECADORA	Wash Lav	ISF	30
3	10	101303890	LAVADORA	Inequil	LAC	50
3	10	83844031	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
3	10	29684102	LAVADORA	Suzuki	MLG 30	30
3	10	29654572	LAVADORA	Suzuki	MLG 30	30
3	10	83801510	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
3	10	101185090	LAVADORA	Aliança	LEXF20	20
3	10	101185138	LAVADORA	Aliança	LEXF20	20
3	16	83820205	LAVADORA	Inequil	LAC	20
3	17	83786619	LAVADORA EXTRATORA	Inequil	LAC 50	100
3	17	3210819-2	LAVADORA EXTRATORA	Wash Lav	-	30
3	17	3210821-4	SECADORA	Wash Lav	ISF	30
3	17	3210820-6	CENTRIFUGA	Wash Lav	IECT	30
3	17	8380152-9	LAVADORA EXTRATORA	Inequil	LAC 50	50
3	17	32111096	LAVADORA EXTRATORA	Wash Lav	ISF	30
3	18	83786627	LAVADORA	Inequil	LCA	100
3	18	61202010	LAVADORA EXTRATORA	Tecnomack	LFETCM200	20
3	18	83843965	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
3	18	82883068	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
4	6	83801480	LAVADORA	Inequil	LAC	20
4	6	8382011-6	LAVADORA	Inequil	LAC - 220v	20
4	6	83820167	LAVADORA	Inequil	LAC 220V	20
4	7	101244380	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
4	7	101180047	LAVADORA	Aliança	LFC 20	20
4	11	30128579	LAVADORA	Lavexmil	LCS 30	30
4	11	30128587	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS 30	30
4	11	10130390-4	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
4	11	1937628-6	LAVADORA	Suzuki	MLG30	30
4	11	1937630-8	SECADOR ROTATIVO	Suzuki	330E	30
4	11	1937629-4	CENTRIFUGA	Suzuki	CT230	30
4	11	101303912	LAVADORA	Inequil	LAC	50
4	11	10130391-2	LAVADORA	Inequil	LAC	50
4	11	8288410-2	LAVADORA	Inequil	LAC	100
4	11	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 50	50
4	15	3014521-0	LAVADORA	Lavexmil	LCS 30	30
4	15	3014522-8	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS 30	30
4	15	3014523-6	SECADOR	Lavexmil	SRE 30	30
4	15	83814825	LAVADORA	Inequil	LAC20	50
4	15	2843281-9	SECADOR ROTATIVO	Suzuki	330E	30
4	15	2843282-7	CALANDRA HORIZONTAL	Suzuki	512E	-

4	15	2843280-0	LAVADORA	Suzuki	MGL30	30
4	15	2843283-5	CENTRIFUGA	Suzuki	CT230	30
4	15	3014552-0	FERRO A VAPOR	Westpress	-	-
4	15	8381483-3	LAVADORA	Inequil	LAC	20
4	17	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
4	17	101180020	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
4	17	8288290-8	LAVADORA	Premium Care	-	16
4	17	101306016	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
4	18	8382014-0	LAVADORA	Inequil	LCA	20
4	18	83820213	LAVADORA	Inequil	LCA	20
4	18	83801499	LAVADORA	Inequil	LAC	20
4	18	83801910	LAVADORA	Inequil	LAC	20
4	18	101182236	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
5	11	101185081	LAVADORA	Aliança	LFC 20	20
5	11	83820175	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
5	11	101253745	LAVADORA	Inequil	LAC	20
5	11	101239343	LAVADORA	Inequil	LAC 60	20
5	11	101185103	LAVADORA	Aliança	LFC	20
5	11	101253800	LAVADORA	Inequil	LAC 60	20
5	11	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
5	14	83820191	LAVADORA	-	-	20
5	14	83820132	LAVADORA	Inequil	LAC	20
5	14	-	CENTRIFUGA	SMS	HT.2018	30
5	14	-	SECADORA	SMS	VL.2018	30
5	14	-	LAVADORA	SMS	VA.2018	15
5	14	101239360	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
5	15	101185111	LAVADORA	Aliança	-	20
5	15	101182244	LAVADORA	Aliança	LFC	20
5	16	10252860	LAVADORA	SITEC	SLEX 50TT, ANO: 04/08/1990	30
5	16	83843973	LAVADORA	Inequil	LAC50	50
5	16	10252886	SECADOR ROTATIVO	SITEC	SE30TT	30
5	16	10252878	SECADOR ROTATIVO	SITEC	SE30TT	30
5	16	101253761	LAVADORA EXTRATORA	Inequil	LAC 20	20
5	16	30136881	LAVADORA	Lavexmil	LCS30	30
5	16	30136903	SECADOR ROTATIVO	Lavexmil	SRE30	90
5	16	30136890	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS30	-
5	16	61202029	LAVADORA EXTRATORA	Tecnomack	CM 200	20
5	16	101239351	LAVADORA EXTRATORA	Inequil	LAC 60	20
5	11	101231326	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
6	8	83814671	LAVADORA	Inequil	LAC	50
6	8	83814850	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20

6	8	101182279	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
6	8	101182252	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
6	12	83820124	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
6	12	101303939	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
6	12	8288411-0	LAVADORA	Inequil	LAC 100	100
6	12	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 20	20
6	12	10130603-2	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
6	12	101303947	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
6	12	101253753	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
6	12	-	LAVADORA	Aliança	LEXF 30	30
6	12	-	LAVADORA	TECNORT ZAMBELLI	-	20- 50
6	12	-	LAVADORA	TECNORT ZAMBELLI	-	20-50
6	12	-	SECADORA	TECNORT ZAMBELLI	-	20-50
6	12	30136830	LAVADORA	Lavexmil	LCS30	30
6	12	30136857	SECADORA	Lavexmil	SRE30	30
6	12	30136849	CENTRIFUGA	Lavexmil	EPS30	30
6	12	82878790	LAVADORA DE PRESSÃO	-	-	30
6	12	101306040	LAVADORA	Inequil	LAC 50	50
6	12	8381225-3	LAVADORA	Inequil	LAC 100	100
6	12	3199239-0	SECADOR ROTATIVO	Wash Lav	-	-
6	12	3210933-4	SECADOR ROTATIVO	Wash Lav	-	-
6	12	3199238-2	CENTRIFUGA	Wash Lav	IETC 30	30
6	12	NÃO INSTALADA	LAVADORA	Aliança	LEXF 50	50
6	12	8381480-9	LAVADORA	Inequil	140	20
6	12	8381481-7	LAVADORA	Inequil	LAC 20	20
6	14	8288303-3	LAVADORA EXTRATORA	Girbau	RMG LP H / RMG 628 LP H	30,5
6	14	8288304-1	SECADOR ROTATIVO	Girbau	ED 660 E	33

II - EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO NA GARANTIA DO FABRICANTE

Lote	RISP	Tipo de Máquina	Patrimônio	Unidade Prisional	Marca	Modelo	Capacidade	Fim da Garantia	Ender
1	3	LAVADORA	101173520	Presídio de Mariana	Aliança	LEXF 20	20	18/8/2026	Rua 1 Centr
1	3	LAVADORA	-	Presídio de Nova Lima	Aliança	LEXF 20	20	11/8/2026	Praça Co 100, Cê Mi
1	3	LAVADORA	-	Presídio de Santa Luzia	Aliança	LEXF 20	20	Setembro de 2026	Rua Coutin Palmit Sar
2	13	LAVADORA	-	Presídio de Congonhas	Aliança	LEXF 20	20	8/8/2026	Praça Ir E Congi
3	5	LAVADORA	101218800	Presídio de Iturama	Inequil	LAC 20	20	24/4/2026	Fazei 99999

									Iturama
3	5	LAVADORA	-	Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira	Aliança	LEXF 50	50	1/9/2026	Rua D 40 Ube
3	10	LAVADORA	-	Presídio de Monte Carmelo	Aliança	LEXF 20	20	29/8/2026	
4	7	LAVADORA	-	Presídio de Abaeté	Aliança	LEXF 20	20	Setembro de 2026	Rua T 1. Abaeté
5	14	LAVADORA	-	Presídio de Serro	Aliança	LEXF 20	20	21/6/2026	Rua Pa Centrc
5	14	LAVADORA	-	Presídio de Itamarandiba	Aliança	LEXF 20	20	9/8/2026	Rua Sa Centro, CE
5	15	LAVADORA	-	Presídio de Almenara	Aliança	LEXF 20	20	21/3/2026	Rua B Centrc CEI
5	15	LAVADORA	-	Presídio de Nanuque	Aliança	LEXF 20	20	31/7/2026	Rua L Bair Nan
5	15	LAVADORA	-	Presídio de Jacinto	Aliança	LEXF 20	20	12/8/2026	Rua Ji Centro,
5	15	LAVADORA	-	Presídio de Pedra Azul	Aliança	LEXF 20	20	21/3/2026	Trav Gonçalves Pedra
6	8	LAVADORA EXTRATORA	83801502	Penitenciária Francisco Floriano de Paula	Inequil	Industrial Extratora. Motor Trifásico Tensão 220v/380v	100	Janeiro de 2026	Av. Prin de Vil (Valar
6	8	LAVADORA	-	Presídio de Guanhães	Aliança	LEXF 20	20	11/8/2026	Rua Be Bairr Guar
6	14	LAVADORA	-	Presídio de Corinto	Aliança	LEXF 20	20	31/7/2026	Rua An nº Corinto,
6	14	LAVADORA	-	Presídio de Diamantina	Mamute	-	30	15/9/2026	Rua I Bairr Diam
6	14	SECADORA	-	Presídio de Diamantina	Mamute	-	30	15/9/2026	Rua I Bairr Diam
6	14	LAVADORA	-	Presídio de Diamantina	Inequil	LAC 20	20	Será informado posteriormente.	Rua I Bairr Diam

LOTES:	MÁQUINAS	UNIDADES
Lote 1:	60	19
Lote 2:	20	14
Lote 3:	62	29
Lote 4:	35	20
Lote 5:	32	23
Lote 6:	36	21
Total:	245	126



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122940431** e o código CRC **B3A7C702**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 122940431

Criado por 13127763662, versão 42 por 13127763662 em 02/10/2025 16:57:27.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais****Anexo nº VIII/SEJUSP/NUGC/2025**

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE RETIRADA/DEVOLUÇÃO DE PEÇA

(NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX**TERMO DE RETIRADA/DEVOLUÇÃO DE PEÇA**

UNIDADE PRISIONAL: _____ (CIDADE - DATA)

☐ RETIRADA☐ DEVOLUÇÃO

(DESCREVER O MOTIVO TÉCNICO DA RETIRADA OU DEVOLUÇÃO DA PEÇA. EM CASO DE RETIRADA, INFORMAR TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO PARA DEVOLUÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. EM CASO DE DEVOLUÇÃO, RESUMIR O SERVIÇO REALIZADO PELA CONTRATADA.)

☐ DECLARAM AS PARTES, PARA TODOS OS FINS, QUE A RETIRADA SE DEU MEDIANTE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA DA UNIDADE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A GUARDA, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA(S) PEÇA(S), BEM COMO POSTERIOR DEVOLUÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

☐ DECLARAM AS PARTES QUE A DEVOLUÇÃO FOI REALIZADA CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS CONTRATUALMENTE, CABENDO À UNIDADE PRISIONAL A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E POSTERIOR ACEITE DEFINITIVO DA MANUTENÇÃO.

(Assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do responsável da
Unidade que acompanhou a prestação dos serviços)

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 25/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 25/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 25/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119218331** e o código CRC **095B9789**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 119218331

Criado por 14761767600, versão 5 por 14761767600 em 29/07/2025 12:28:47.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº IX - Termo de Entrega de Peças Substituídas/SEJUSP/NUGC/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

ANEXO IX - TERMO DE ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS

(NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX

TERMO DE ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS

Informo que em razão da realização de substituição de acordo com o subitem 4.3.4.8. Termo de Referência, foram entregues a peças abaixo relacionadas à Unidade Prisional: _____, na data: _____.

Quantidade	Peça	Marca	Modelo

Local e data.

(Assinatura do técnico responsável)

(Assinatura e Masp. do responsável da Unidade que recebeu as peças)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 25/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 25/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 25/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119417792** e o código CRC **E65C4975**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº X - Termo de Garantia/SEJUSP/NUGC/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0098709/2025-82

ANEXO X - TERMO DE GARANTIA**TERMO DE GARANTIA****Dados da Contratada**

Razão Social: XXX

CNPJ: XXX

Endereço Eletrônico (e-mail): XXX

Tel/Fax: XXX

Endereço: XXX

CNPJ: 05.487.631/0001-09

UNIDADE DE COMPRA: XXX

PROCESSO: XXX

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO:

Unidade:

1 – (razão social da contratada), inscrita no CNPJ nº XXX , assegura ao cliente acima identificado uma garantia de 90 dias sobre o objeto descrito, contada a partir da data de emissão do relatório técnico de atendimento sendo dia XX/XX/XXXX respectivamente abaixo descritos.

2 – Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, de acordo com as instruções dos manuais de operação que são fornecidos pelos fabricantes.

3 – Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA	UND.	QUANT.	MARCA
1	XXXX	12 meses	Pç	XX	XXX
2	Mão de obra	90 dias	h/h	X Hora	XXX

Local e data.

(Assinatura do técnico responsável)

(Assinatura e Masp. do responsável da Unidade)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Caroline Duarte Silva, Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124053603** e o código CRC **66F83765**.

Referência: Processo nº 1450.01.0098709/2025-82

SEI nº 124053603

Criado por 13127763662, versão 1 por 13127763662 em 30/09/2025 17:35:30.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

v2.2025.01

ANEXO XI

CONTRATO Nº _____/_____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
_____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, endereço de correio eletrônico depen@seguranca.mg.gov.br, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor Orçamentário e Financeiro do DEPEN/MG, Sr. Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, inscrito no Masp nº 1257543-7, [Resolução SEJUSP nº 155, de 29 de janeiro de 2025](#), e alterações posteriores; e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 430/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**Contratação da prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos da lavanderia industrial das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), relacionadas no Anexo II, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência".

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1451.06.421.130.4348.0001.339039.21.0.60.2;

1451.10.421.130.4353.0001.339039.21.0.10.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 04/12/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhes serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti, Superintendente**, em 29/01/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130893626** e o código CRC **5AEA30A2**.